

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0667

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2014 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Santo Antônio do Sudoeste-PR

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contribuir mensalmente com a ACAMSOP/13–entidade de representação das Câmaras Municipais na esfera estadual e regional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – MICRO REGIÃO 13 – ACAMSOP/13, entidade de representação regional das Câmaras Municipais que a compõem.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR juntos aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

II – Disponibilizar e oferecer assessoria na elaboração de estudos, cursos, planos, projetos e programas de interesse das Câmaras Municipais;

III – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses das Câmaras Municipais;

IV – Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

V – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela.

Art. 4º Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste–Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2014.

Publique-se

RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI

Presidente

Cod110411